



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 01/06/83.

Dispõe sobre a concessão de palavra aos cidadãos em sessões e comissões do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo Primeiro - A fala do cidadão inscrito se dará no início da segunda parte da Reunião, previsto no artigo 78 do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.

Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara, nos termos desta Resolução, por período maior do que 20 (vinte) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da Ordem do Dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 01 DE JUNHO DE 1.983.

Geraldo Borges Ribeiro
GERALDO BORGES RIBEIRO
PRESIDENTE

Juventino Rodrigues da Silva
JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE